



PUBLICADA
EM 29/10/18
FOLHA 03

PORTARIA/SEMGO/N.º 011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 201 da Lei Complementar n.º 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo n.º 31.246/2018.

Art. 2º - A Sindicância que trata o Art. 1º desta Portaria será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Governo, conforme descrito abaixo:

I - Presidente: **Daniele Bastos Pessanha Crespo** - matrícula n.º 107.820;

II – Membro: **Larisse Patrocínio Pinto** - matrícula n.º 113.395;

III – Membro: **Letícia de Oliveira Rodrigues** - matrícula n.º 110.312;

Art. 3º - A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de outubro de 2018.


MARY LUCY GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Governo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 29 de outubro de 2018.

alterar o horário de funcionamento, retornando os servidores à jornada diária anterior à publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário. Cariacica – ES, 22 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 438, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

ALTERAR DISPOSITIVOS DA PORTARIA/GP/Nº420/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, XXIV da Portaria/GP/Nº 420/2018, publicada em 19 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

XXIV - Conselho Tutelar de Cariacica
Titular: Marcos Paulo Fonseca

Suplente: Nilton Patrício Ruela.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 25 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGO/N.º 011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 201 da Lei Complementar n.º 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 31.246/2018.

Art. 2º - A Sindicância que trata o Art. 1º desta Portaria será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Governo, conforme descrito abaixo:

I - Presidente: Daniele Bastos Pessanha Crespo - matrícula nº 107.820;

II - Membro: Larisse Patrocínio Pinto - matrícula nº 113.395;

III - Membro: Letícia de Oliveira Rodrigues - matrícula nº 110.312;

Art. 3º - A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de outubro de 2018.

MARY LUCY GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA/SEME/Nº 54, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTABELECEER NORMAS PARA REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS QUE ATUAM NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, inc. VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a composição numérica dos servidores que atuam na secretaria escolar, será da seguinte forma:

I - Escolas com até 280 (duzentos e oitenta) alunos farão jus a 01 (um) servidor administrativo;

II - Escolas com 2 (dois) turnos e mais de 281 (duzentos e oitenta e um) alunos, farão jus a 2 (dois) servidores administrativos;

III - Escolas com 3 (três) turnos ou mais de 800 (oitocentos) alunos farão jus a 3 (três) servidores administrativos.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese deverá ser observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 25 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/Nº 55, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

REGULAMENTA O PROCESSO DE MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO 2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 94 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IX do art. 6º do Decreto 062/2009, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 4.697 de 31 de março de 2009, revogada pela Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o processo de matrículas para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, obedecidos aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.

Parágrafo Único. A matrícula referida nesta portaria é aquela destinada às crianças que não estão matriculadas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica, que compreende a faixa etária de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos de idade completos ou a

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Interina - Brunella Batisti Barcelos
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807